



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 01

*[Handwritten signature]*

**PROTOCOLO GERAL**

**NÚMERO:** 02100006/2025

**DATA ENTRADA:** 10/02/2025

**DEPARTAMENTO:** SETOR DE PROTOCOLO - SMCFA

**FUNCIÓNÁRIO:** EMANUEL HENRIQUE LIMA DE MEDEIROS

**REQUERENTE**

**NOME:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO (0300 - SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO)

**ENDEREÇO:** PC JOSE TEOFILU DA SILVA, 24, CENTRO, JACARÉ DOS HOMENS/AL

**TELEFONE:** (82) 3534-1114

**ASSUNTO**

**SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

Prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 001/2023- adesão, correspondente ao primeiro termo aditivo com a empresa JMC GOMES SERVIÇOS, referente aos serviços de transporte escolar.

**ANDAMENTOS**

| DATA       | DESTINO              |
|------------|----------------------|
| 10/02/2025 | GABINETE DO PREFEITO |
|            |                      |
|            |                      |
|            |                      |
|            |                      |
|            |                      |
|            |                      |
|            |                      |
|            |                      |
|            |                      |
|            |                      |
|            |                      |
|            |                      |
|            |                      |
|            |                      |
|            |                      |
|            |                      |
|            |                      |
|            |                      |
|            |                      |
|            |                      |
|            |                      |



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
**A Cidade que**  
**Cuida da Gente!**

Ofício nº 012/2025/SME

Jacaré dos Homens – Alagoas, 07 de fevereiro de 2025.

A EMPRESA  
**J M C GOMES SERVIÇOS**  
Avenida Ernane magalhães, nº 26,  
Bairro Centro  
Jacaré dos Homens/AL.

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO – Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 001-PE 005/2023, que tem como objeto PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DA REDE URBANA E RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista o final do prazo do Contrato nº 001-PE 005/2023, no próximo dia 07 de março de 2025 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DA REDE URBANA E RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**, venho através deste, requerer a Vossa Senhoria, informação quanto ao interesse em prorrogar o prazo de execução da prestação dos serviços mencionados por mais 12 (doze) meses, com respaldo previsto no artigo, 57, II da Lei 8666/93, *in verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Solicitamos que a resposta deve ser enviada com a maior brevidade possível, juntamente com a documentação jurídica, fiscal e trabalhista para podermos dar andamento ao processo administrativo formal.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**SILVANA APARECIDA BELFORT SPARAPAN DE MELO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**



A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL  
Silvana Aparecida Belfort Sparapan de Melo  
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

A empresa J M C GOMES SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 13.543.789/0001-79, com sede na Avenida Ernane Magalhães, nº 26, Centro, Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Janio Marlos Cavalcante Gomes, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.178.124-69, através do Contrato nº 001-PE 005/2023, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DA REDE URBANA E RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, vem através deste, informar que conforme solicitação por esta secretaria, tem interesse em renovar o prazo contratual mediante Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Jacaré dos Homens/AL, 07 de fevereiro de 2025.

*Janio Marlos Cavalcante Gomes*  
J.M.C GOMES SERVIÇOS  
Janio Marlos Cavalcante Gomes

**CNPJ: 13.543.789/0001-79**  
**J.M.C GOMES E SERVIÇOS ME**  
Av. Ernane Magalhães nº26  
**CEP: 57.430-000/Jacaré dos Homens**



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
A Cidade que  
Cuida da Gente!

Memo nº 011/2025/SME

Jacaré dos Homens – Alagoas, 11 de fevereiro de 2025.

À sua Excelência o Senhor  
Maria do Socorro Melo da Silva  
Prefeita de Jacaré dos Homens, Alagoas  
Nesta,

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO – Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 001-PE 005/2023, que tem como objeto PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DA REDE URBANA E RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Esse Município celebrou em 06 de março de 2023 o Contrato nº 001-PE 005/2023 com a empresa **J M C GOMES SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.543.789/0001-79, pertinente à contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar, visando atender aos alunos da rede urbana e rural da rede pública municipal e estadual de ensino.

**Considerando** a boa e fiel prestação dos serviços de transporte escolar, visando atender aos alunos da rede urbana e rural da rede pública municipal e estadual de ensino.

**Considerando** a proximidade do fim da vigência do contrato 001-PE 005/2023 que possui por objeto a Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, visando atender aos alunos da rede urbana e rural da rede pública municipal e estadual de ensino.

**Considerando** que a cláusula segunda do referido contrato previu a possibilidade de prorrogação do contrato, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que trata de serviços de natureza continuada.

**Considerando** que, a duração de contratos administrativos de prestação de serviços de caráter contínuo pode atingir o prazo de sessenta meses, consideradas as suas eventuais prorrogações, como nos casos de manutenção das atividades essenciais e vitais para o bom desenvolvimento da máquina administrativa.

**Considerando** que, a prorrogação dos contratos de serviços contínuos importa na renovação para o período subsequente da base de cálculo estabelecida inicialmente entre as partes. Desta forma, a cada novo período de vigência, o ajuste terá “renovado” o mesmo valor nominal se for prorrogado pelo mesmo prazo.

**Considerando** que, segundo o Tribunal de Contas da União – TCU, a definição como serviço de caráter contínuo deverá ser efetivada a partir da análise de cada caso concreto e de acordo com características e necessidades da instituição contratante (Ac.



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 03  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

4614/2008). E, o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (Ac. 132/2008). Como é o caso proposto.

É de interesse desta secretaria celebrar o termo aditivo de prazo, tendo em vista que a vigência do contrato firmado é até 06 de março do corrente ano, e após contato com o representante legal da empresa conforme anexo, pretendemos renovar o contrato por um período de mais 12 (meses).

Solicitamos **AUTORIZAÇÃO** para firmar o 2º termo aditivo de prazo para **prorrogação** do contrato nº 001-PE 005/2023, firmado com a empresa **J M C GOMES SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **13.543.789/0001-79**, para prestação dos serviços de transporte escolar, visando atender aos alunos da rede urbana e rural da rede pública municipal e estadual de ensino, por mais 12 meses, contados da data do término da vigência do contrato originário.

Oportunamente, elevamos nossos votos de estima, ao tempo em que nos dispomos para todos e quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Segue anexo:

- Contrato;
- Consulta a empresa J M C GOMES SERVIÇOS;
- Resposta da empresa J M C GOMES SERVIÇOS;
- Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**SILVANA APARECIDA BELFORT SPARAPAN DE MELO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

CONTRATO Nº 001 - PE 005/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 001-PE005/2023,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL E A  
EMPRESA J M C GOMES SERVICOS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
ESCOLAR.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.

**CONTRATADA:** A EMPRESA J M C GOMES SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.543.789/0001-79, estabelecida na Av. Ernane Magalhaes, nº 26, CEP 57.430-000, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, e com o seguinte endereço eletrônico jmcgomes10@hotmail.com, representada pelo seu único sócio, Sr. JANIO MARLOS CAVALCANTE GOMES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por requerimento do empresário, inscrito no CPF sob o nº 042.178.124-69.

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, situada a Rua José Alves Feitosa, nº 150, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) SILVANA APARECIDA BELFORT SPARAPAN DE MELO, portador (a) do CPF nº 768.829.349-91.

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 12190005/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DA ZONA URBANA E RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**Lote 01: Rota dos transportes da rede municipal.**

| ROTA | ITINERÁRIO   | TURNO                               | EXTENSÃO DA ROTA EM KM (IDA E VOLTA) | TOTAL DE KM POR DIA | VALOR DO KM DIA | VALOR TOTAL DIA | DIAS RODADOS | VALOR TOTAL CONSIDERANDO 206 (DUZENTO E SEIS) DIAS LETIVOS |
|------|--|-------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|-----------------|-----------------|--------------|--|
| 01   | LAJEIRO DO SÃO JOSÉ; POVOADO AMARGOSA; ESCOLA PEDRO ABILIO MADEIRO; ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL MARIA SOUTTO SILVA   | MATUTINO/<br>VESPERTINO/<br>NOTURNO | 29.52                                | 88,56               | R\$ 7,28        | R\$ 644,71      | 206          | R\$ 132.810,26   |
| 02   | SÍTIO TRAVESSÃO; SÍTIO LOGRADOURO; POVOADO LUZ DO DIA I; POVOADO LUZ DO DIA II; ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ABILIO MADEIRO; ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL MARIA SOUTTO SILVA  | MATUTINO/<br>VESPERTINO             | 21.06                                | 42,12               | R\$ 7,28        | R\$ 306,63      | 206          | R\$ 63.165,78  |
| 03   | SAMAMBAIA I; FAZENDA SERROTE DAS AROEIRAS; PAREDÕES DOS VALÉRIOS I; PAREDÕES DOS VALÉRIOS II; PAREDÕES DOS VALÉRIOS III; SAMAMBAIA II; FAZENDA LUIZ SILVA; FAZENDA ALGODÃO; ESCOLA INFANTIL MARIA SOUTTO SILVA; ESCOLA MUNICIPAL ERNANI MAGALHÃES; ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ABILIO MADEIRO | MATUTINO/<br>VESPERTINO             | 40.92                                | 81,84               | R\$ 7,28        | R\$ 595,79      | 206          | R\$ 122.732,7  |
| 04   | FAZENDA CICERO ALCANTARA; SÍTIO VILELA; LAGOA DA VACA; FAZENDA CARMELO; ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL MARIA SOUTTO SILVA; ESCOLA MUNICIPAL ERNANI MAGALHÃES; ESCOLA MUNICIPAL  | MATUTINO/<br>VESPERTINO             | 38.38                                | 76,76               | R\$ 7,28        | R\$ 558,81      | 206          | R\$ 115.11   |

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
 Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 06

|    |   |                               |       |        |          |            |     |                |                                |
|----|---|-------------------------------|-------|--------|----------|------------|-----|----------------|--------------------------------|
|    | PEDRO ABILIO MADEIRO  |                               |       |        |          |            |     |                |                                |
| 05 | SÍTIO GARROTE; FAZENDA MULUNGU; POVOADO PAU FERRO; ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ABILIO MADEIRO  | VESPERTINO                    | 38.54 | 38,54  | R\$ 7,28 | R\$ 280,57 | 206 | R\$ 57.797,42  |                                |
| 06 | POVOADO POÇÃO; POVOADO RIACHO DOS BOIS; POVOADO CAITUTUS; POVOADO ALTO DA MADEIRA; SÍTIO ENXÚ; ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ABILIO MADEIRO; ESCOLA MUNICIPAL ERNANI MAGALHÃES | MATUTINO/ VESPERTINO          | 40.70 | 81.40  | R\$ 7,28 | R\$ 592,59 | 206 | R\$ 122.073,54 |                                |
| 07 | ASSENTAMENTO SERROTE DAS AROEIRAS I; ASSENTAMENTO SERROTE DAS AROEIRAS II; ESCOLA MUNICIPAL ERNANI MAGALHÃES; ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ABILIO MADEIRO                     | MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO | 24.34 | 73,02  | R\$ 7,28 | R\$ 531,58 | 206 | R\$ 109.595,48 | <i>[Handwritten signature]</i> |
| 08 | POVOADO BAIXAS; SÍTIO CACIQUE; FAZENDA SANTA MARIA; ESCOLA MUNICIPAL ERNANI MAGALHÃES; ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ABILIO MADEIRO  | VESPERTINO/ NOTURNO           | 15.04 | 30,08  | R\$ 7,28 | R\$ 218,98 | 206 | R\$ 45.109,88  |                                |
| 09 | POVOADO POÇÃO; POVOADO PAU-FERRO; POVOADO RIACHO DOS BOIS; SÍTIO ENXÚ; ESCOLA DOMINGOS DE FREITAS MOURÃO  | MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO | 36.64 | 109,92 | R\$ 7,28 | R\$ 800,21 | 206 | R\$ 164.843,52 |                                |
| 10 | POVOADO POÇÃO; POVOADO PAU-FERRO; POVOADO ALTO DA MADEIRA; POVOADO GARROTE; POVOADO RIACHO DOS BOIS; POVOADO ENXÚ; ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS DE FREITAS MOURÃO          | MATUTINO/ VESPERTINO          | 47.56 | 95,12  | R\$ 7,28 | R\$ 692,47 | 206 | R\$ 142.643,52 |                                |

|                            |  |                         |       |       |          |               |                         |               |
|----------------------------|--|-------------------------|-------|-------|----------|---------------|-------------------------|---------------|
| 11                         | POVOADO BAIXAS;<br>ASSENTAMENTO<br>SERROTE DAS<br>AROEIRAS I;<br>ASSENTAMENTO<br>SERROTE DAS<br>AROEIRAS II; ESCOLA<br>MUNICIPAL<br>PROFESSOR EZEQUIAS<br>DA ROCHA | MATUTINO/<br>VESPERTINO | 13,20 | 26,40 | R\$ 7,28 | R\$<br>192,19 | 206                     | R\$ 39.591,14 |
| <b>Valor Total Lote 01</b> |  |                         |       |       |          |               | <b>R\$ 1.115.393,18</b> |               |

**Lote 02: Rota dos transportes da rede estadual.**

| ROTA | ITINERÁRIO   | TURNO                               | EXTENSÃO DA ROTA EM KM (IDA E VOLTA) | TOTAL DE KM POR DIA | VALOR DO KM DIA | VALOR TOTAL DIA | DIAS RODADOS | VALOR TOTAL CONSIDERANDO 206 (DUZENTO E SEIS) DIAS LETIVOS |
|------|--|-------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|-----------------|-----------------|--------------|--|
| 01   | LAJEIRO DO SÃO JOSÉ;<br>POVOADO AMARGOSA;<br>ESCOLA ESTADUAL CONÊGO<br>JASSON SOUTO  | VESPERTINO                          | 29,20                                | 29,20               | R\$ 7,60        | R\$<br>221,92   | 206          | R\$ 45.715,52  |
| 02   | SÍTIO TRAVESSÃO;<br>SÍTIO LOGRADOURO;<br>POVOADO LUZ DO DIA;<br>ESCOLA ESTADUAL CONÊGO<br>JASSON SOUTO   | MATUTINO                            | 18,68                                | 18,68               | R\$ 7,60        | R\$<br>141,96   | 206          | R\$ 29.243,76  |
| 03   | SAMAMBAIA I;<br>FAZENDA SERROTE<br>DAS AROEIRAS;<br>PAREDÕES DOS<br>VALÉRIOS I; PAREDÕES<br>DOS VALÉRIOS II;<br>PAREDÕES DOS<br>VALÉRIOS III;<br>SAMAMBAIA II;<br>FAZENDA LUIZ SILVA;<br>FAZENDA ALGODÃO;<br>ESCOLA ESTADUAL<br>CONÊGO JASSON<br>SOUTO | VESPERTINO/<br>NOTURNO              | 40,60                                | 81,20               | R\$ 7,60        | R\$<br>617,12   | 206          | R\$ 127.126,00   |
| 04   | SÍTIO GARROTE;<br>FAZENDA MULUNGU;<br>POVOADO PAU<br>FERRO; ESCOLA<br>ESTADUAL CONÊGO<br>JASSON SOUTO  | MATUTINO/<br>VESPERTINO             | 38,60                                | 77,20               | R\$ 7,60        | R\$<br>586,72   | 206          | R\$ 120.860,00   |
| 05   | POVOADO POÇÃO;<br>POVOADO CAÍTITU;<br>POVOADO ALTO DA  | MATUTINO/<br>VESPERTINO/<br>NOTURNO | 35,60                                | 106,80              | R\$ 7,60        | R\$<br>811,68   | 206          | R\$ 167.200,00   |

|                            |  |                      |       |       |          |            |                       |               |  |
|----------------------------|--|----------------------|-------|-------|----------|------------|-----------------------|---------------|--|
|                            | MADEIRA; ESCOLA ESTADUAL CONÊGO JASSON SOUTO   |                      |       |       |          |            |                       |               |  |
| 06                         | ASSENTAMENTO DAS AROEIRAS I; ASSENTAMENTO DAS AROEIRAS II; ESCOLA ESTADUAL CONÊGO JASSON SOUTO | MATUTINO/ VESPERTINO | 24,40 | 48,80 | R\$ 7,60 | R\$ 370,88 | 206                   | R\$ 76.401,28 |  |
| 07                         | POVOADO BAIXAS; SÍTIO CACIQUE; FAZENDA SANTA MARIA; ESCOLA ESTADUAL CONÊGO JASSON SOUTO        | MATUTINO             | 14,80 | 14,80 | R\$ 7,60 | R\$ 112,48 | 206                   | R\$ 23.170,88 |  |
| <b>Valor Total Lote 02</b> |  |                      |       |       |          |            | <b>R\$ 589.728,56</b> |               |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, devendo seu extrato ser publicado em diário oficial, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ 1.705.121,74 (um milhão e setecentos e cinco mil e cento e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA Dotação Orçamentária**

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

**05.0551.12.361.0002.2048 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 30%; 3390.39.00.00.00.0000 - 0030.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 297.**

05.0551.12.365.0002.2047 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil 30%;  
3390.39.00.00.00.0000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**6. CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**7. CLAUSULA SETIMA - DA GARANTIA DE EXECUCAO**

- 7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**8. CLAUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUCAO DOS SERVICOS**

- 8.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**9. CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DO CONTRATO**

- 9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**10. CLAUSULA DEZ - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**11. CLAUSULA ONZE - DA SUBCONTRATACAO**

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**12. CLAUSULA DOZE - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**13. CLAUSULA TREZE - DA RESCISAO**

- 13.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.4.3. Indenizações e multas.

#### 14. CLAUSULA QUATORZE - DAS VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLAUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

#### 16. CLAUSULA DEZESIS - DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLAUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

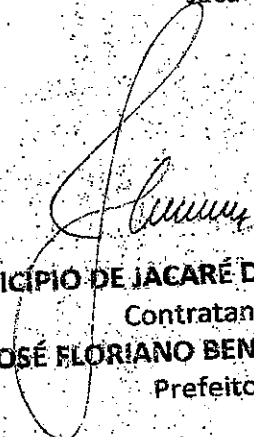
- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, em diário oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

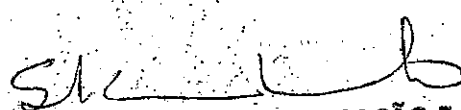
**CLAUSULA DEZONIA DO FORO**

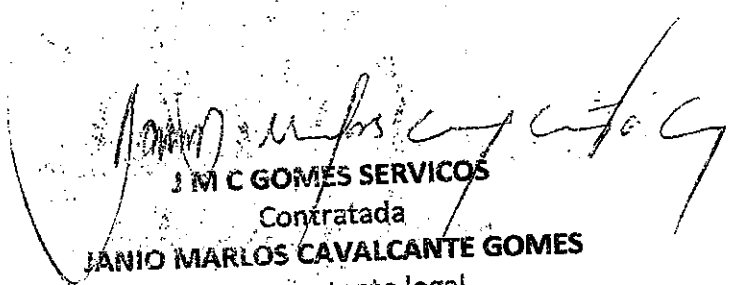
18.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Batalha/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Jacaré dos Homens/AL, 07 de março de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**  
Contratante  
**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
Prefeito

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
Interveniente  
**SILVANA APARECIDA BELFORT SPARAPAN DE MELO**  
Secretária

  
**J M C GOMES SERVICOS**  
Contratada  
**JANIO MARLOS CAVALCANTE GOMES**  
Representante legal  
CPF: 042.178.124-69


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>13.543.789/0001-79</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>25/04/2011</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>J M C GOMES SERVICOS LTDA</b> |
|--|

|   |                    |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>JMC SERVICOS</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|---|--------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b><br><b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b><br><b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b><br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b><br><b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b><br><b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b><br><b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b><br><b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b><br><b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b><br><b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b><br><b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b><br><b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b><br><b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b><br><b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b><br><b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|  |                     |                             |
|--|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AV ERNANE MAGALHAES</b> | NÚMERO<br><b>26</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|--|---------------------|-----------------------------|

|                          |                                  |                                       |                 |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>57.430-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>JACARE DOS HOMENS</b> | UF<br><b>AL</b> |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>JMCGOMES10@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(82) 8143-7252</b> |
|--|-----------------------------------|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/04/2011</b> |
|------------------------------------|---|

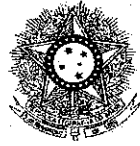
|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 10:43:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M C GOMES SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.543.789/0001-79

Certidão n°: 79537493/2024

Expedição: 18/11/2024, às 12:22:47

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J M C GOMES SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.543.789/0001-79, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

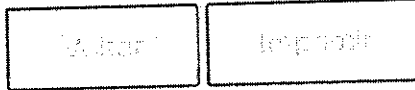
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 16

VAD

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.543.789/0001-79  
**Razão Social:** J MC GOMES SERVICOS  
**Endereço:** PC JOSE TEOFILO DA SILVA SN / CENTRO / JACARE DOS HOMENS / AL / 57430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2025 a 15/03/2025

**Certificação Número:** 2025021420421948137971

Informação obtida em 21/02/2025 10:29:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 17

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J M C GOMES SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 13.543.789/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:53:18 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **2D7B.C074.E604.93B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 18

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 004302214**

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**TRANSPORTE ESCOLAR, residente na rua enarne magalhaes, casa, centro, CEP: 57430-000, Jacare Dos Homens - AL, vinculado ao CNPJ: 13.543.789/0001-79** \*\*\*\*\*

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

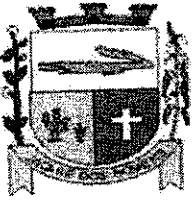
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 às 15h31min.

PEDIDO Nº:

0004302214





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS  
Setor de Arrecadação  
Praça Teófilo Silva, s/n  
CNPJ : 12.250.999/0001-06

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fis. 389

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição : 001010      Documento : 000384      Ano : 2025      Emissão : 20/01/2025      Validade : 21/03/2025

O Setor de Tributos Jacaré dos Homens AL CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte : J M C GOMES SERVICOS

CPF :

CNPJ : 13.543.789/0001-79

Nome Fantasia :

Endereço : AV. ERNANE MAGALHÃES, Nº 26

Bairro : Centro

Cidade : Jacaré dos Homens

UF : AL

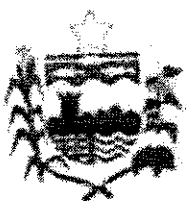
Inscrição Municipal Atual : 001010

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs. :

Jacaré dos Homens, 20 de janeiro de 2025.

Jacyane Barbosa Da Silva Souza  
Coord. de Arrecadação, Regularização e Cadastro  
PORTARIA Nº 06/2025



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM  
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 13.543.789/0001-79  
Nome/Contribuinte J M C GOMES SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/03/2025

Emitida às 11:22:40 do dia 24/01/2025

Código de controle da certidão: 586E-24DA-A564-4B26



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
21  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Processo nº: 02100006/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 001-PE 005/2023, com a empresa J M C GOMES SERVIÇOS.

### DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando à celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 001-PE 005/2023, com a empresa J M C GOMES SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 13.543.789/0001-79, em ato contínuo determino:

- I. Encaminhando os autos ao Setor de Compras para se pronunciar acerca da vantajosidade da prorrogação de prazo referente ao Contrato 001-PE 005/2023.
- II. Em seguida, evoluam-se os autos ao Setor de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação
- III. Em seguida, evoluam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para se pronunciar e posteriormente providenciar a confecção da minuta do Termo Aditivo
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Geral do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do 2º termo aditivo de prazo e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização da celebração em apreço.

Jacaré dos Homens/AL, 12 de fevereiro de 2025.

*Maria do Socorro Melo da Silva*  
**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeita



**PARECER TÉCNICO**

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 22

Assunto: Vantajosidade da prorrogação do CONTRATO N° 001-PE 005/2023  
Proc.: 02100006/2025

**I – INTRODUÇÃO.**

Trata-se da análise quanto à possibilidade de prorrogação da vigência do Contrato n° 001-PE 005/2023, firmado com a empresa **J M C GOMES SERVIÇOS**, cuja contratação dos serviços de transporte escolar, visando atender aos alunos da rede urbana e rural da rede pública municipal e estadual de ensino, com base no disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Nos termos da legislação vigente, é admitida a prorrogação do Contrato, por igual período ao inicialmente pactuado, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública e mediante acordo entre as partes.

**III – ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE**

A vantajosidade da prorrogação do contrato pode ser verificada sob diversos aspectos:

1. Aspecto econômico:  
A manutenção dos preços registrados revela-se favorável à Administração, considerando que os valores pactuados continuam compatíveis com os praticados no mercado.
2. Aspecto da continuidade do serviço/fornecimento:  
A empresa contratada tem cumprido adequadamente as obrigações assumidas, sem ocorrência de atrasos ou penalidades, garantindo a regularidade no fornecimento dos bens/serviços.
3. Aspecto da economicidade processual:  
A prorrogação evita a necessidade de abertura de novo certame, com economia de tempo e recursos humanos, mantendo a eficiência administrativa.
4. Previsão no edital e anuência da empresa:  
O edital de origem previu expressamente a possibilidade de prorrogação do contrato, e a empresa manifestou formalmente sua concordância com a prorrogação, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

**IV – CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, resta demonstrada a vantajosidade da prorrogação, tanto do ponto de vista econômico quanto da eficiência administrativa. Sendo assim, opina-se



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

favoravelmente pela prorrogação da vigência do referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia 06/03/2025, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Jacaré dos Homens/AL, 13 de fevereiro de 2025.

*Franssoal Monteiro do Carmo*

**FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO**  
SETOR DE COMPRAS

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 23



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Processo nº: 02100006/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**DESPACHO/CONTABILIDADE**

**Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.**

Em atenção à solicitação sobre a contratação direta de empresa para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DA REDE URBANA E RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, informamos a existência de saldo orçamentário e os mesmos, estão alocados no orçamento vigente, obedecendo a classificação orçamentária abaixo discriminada.

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

**Unidade Orçamentária:** 0551 – Fundo Municipal de Educação e Esportes.

**Funcional Programática:** 2.047 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil 30%.

**Elemento de Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Recurso:** 1541.00.000

**Recurso:** 1540.00.000

**Recurso:** 1571.00.000

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

**Unidade Orçamentária:** 0551 – Fundo Municipal de Educação e Esportes.

**Funcional Programática:** 2.048 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.


**Recurso:** 1541.00.000

**Recurso:** 1540.00.000

**Recurso:** 1571.00.000

Encaminho o presente processo a Comissão Permanente de Licitações para os seguintes trâmites administrativos.

Jacaré dos Homens/AL, 14 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Michell Tarciso Silva de Oliveira

Contador Público Municipal CRC -- AL 007841/O-0



Prefeitura de  
**Jacaré** | A Cidade que  
dos Homens | Cuida da Gente!

**PORTARIA Nº 19/2025**

Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação e comissão de contratação para o Exercício de 2025, nos termos da lei nº14.133 de 01/04/2021, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Jacaré dos Homens/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, os dispositivos previstos na Lei Federal nº14.133/2021 (art. 6º, inciso L, art. 7º e art.8º)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Jacaré dos Homens/AL para a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na forma que segue:

Presidente: LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE  
Suplente: ANTÔNIO MARCOS MOREIRA SALDANHA  
Secretario/Membro: KEILA DANTAS DE MEDEIROS DE MELO

**Art. 2º** - nomear o servidor LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE, para atuar como Agente de Contratação nos termos dos arts.7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como das contratações diretas a serem realizadas.

Art. 3º - Tanto a comissão de contratação quanto a agente de contratação, poderão contar com o apoio dos órgãos do assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2025.

*Maria do Socorro Melo da Silva*  
Maria do Socorro Melo da Silva  
Prefeita



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 27  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

**Processo: 03180001/2025**

**Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 001-PE 005/2023, com a empresa J M C GOMES SERVIÇOS.**

**DESPACHO – CPL**

Tratam os autos sobre a prorrogação de vigência da contratação, referente ao contrato nº 001-PE 005/2023, que celebram a Prefeitura de JACARÉ DOS HOMENS/AL e do outro lado a empresa J M C GOMES SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 13.543.789/0001-79.

Nesse sentido, juntamos ao presente processo conforme o pedido da Secretaria Municipal de Educação para prorrogação do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001-PE 005/2023, cópia do respectivo Termo de Contrato, manifestação da empresa anuindo com a celebração do 2º Termo aditivo de Prazo, bem como a comprovação da vantajosidade do termo aditivo, e a documentação fiscal e trabalhista da empresa.

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Jacaré dos Homens/AL a prestação de serviços em destaque, juntamos a minuta do 2º Termo aditivo de Prazo a ser celebrado, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que se encaminha os autos do presente.

Em ato contínuo, atendendo ao item IV do despacho retro do Exmo. Sra. Prefeita do Município e Jacaré dos Homens/AL, solicito a remessa à Procuradoria Geral do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer.

Jacaré dos Homens/AL, 17 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

**MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO  
CONTRATO Nº 001-PE 005/2023**

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 001-PE 005/2023, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JACARÉ  
DOS HOMENS/AL EMPRESA XXXXXXXXXX.

**DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.201.314-20.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação XXXXXXXXXXXX, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 001-PE 005/2023 e das seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 001-PE 005/2023.

1.2. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de XX/03/2025, encerrando-se em XX/03/2026.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 29  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 001-PE 005/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jacaré dos Homens/AL, em XX de XXXXXX de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**  
**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
**PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CONTRATADA**



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
30/03/2025  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

PROCESSO n°. 02100006/2025.

Interessado: Secretaria de Educação

Assunto: Segundo Termo Aditivo de Prazo. Contrato 001-005/2023 - PE.

### PARECER JURÍDICO 012/2025

**DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA  
DO AJUSTE. POSSIBILIDADE. ART. 57, INCISO  
II DA LEI Nº 8.666/93.**

#### I - CONSULTA.

A Sra. Secretária de Educação e Esportes de Jacaré dos Homens, Sra. SILVANA APARECIDA BELFORT SPARAPAN DE MELO, solicita-nos Parecer Jurídico acerca da possibilidade de celebração do Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 001-005/2023-PE.

Instruem o processo: Pedido de Prorrogação de Contrato; Contrato 001-005/2023-PE; Despacho do Chefe do Executivo, momento em que solicita dotação orçamentária; Informação de Dotação Orçamentária; Autorização do Chefe do Executivo, momento em que solicita elaboração da Minuta do Primeiro Termo Aditivo e Parecer Jurídico.

É o relatório do necessário. Passo a opinar.

#### II - ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, observa-se que já se encontra em vigor a Lei nº 14.133/21, que em seu texto, no Art. 190, deixa claro que os contratos assinados antes da entrada em vigor da nova lei, continuará regido pelas regras da legislação revogada.

**Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.**

Deste modo, o Contrato nº 001-005/2023-PE, foi celebrado sobre a vigência e regras da Lei nº 8.666/93, continuando assim sobre a legislação da mesma lei, conforme estabelecido no artigo supracitado da atual lei.

Observa-se que a celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, refere-se tão somente, a prorrogação da vigência do pacto em análise, na realidade, a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade de continuidade da prestação de serviço.

Além disso, tem-se como sendo conveniente registrar que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato tem vigência até o dia 06 de março de 2025, portanto, o contrato em análise se encontra em vigor.



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Mencionamos ainda que o artigo do Art. 57, da Lei nº 8666/93, em seu § 2º, estabelece que toda prorrogação deve ser precedida de justificativa por escrito, bem como, autorizada pela autoridade competente:

Art. 57, Lei n.º 8.666/93

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Temos que a prorrogação contratual, em regra, deve observar aos critérios de vantajosidade no que diz respeito a obtenção dos melhores preços e condições para administração.

Assim, ante as considerações postas e, mediante o atendimento das recomendações aqui expressas, verifico estarem presentes os requisitos legais para a celebração do Segundo Termo Aditivo de Prazo.

Cabe-nos mencionar ainda, que constam nos autos informações alusivas à disponibilidade orçamentária e financeira, no sentido de atestar a capacidade do município em arcar com as despesas decorrentes da prorrogação contratual aqui tratada.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023-PE, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

É importante registrar, ainda, que a minuta do Termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso. Oportuno ressaltar que as informações inseridas no presente processo são de exclusiva responsabilidade da secretaria interessada.

### III - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, OPINA-SE pela possibilidade de celebração do **Segundo** Termo Aditivo ao Contrato nº **001-005/2023 - PE** - cujo objeto é a prorrogação por mais 12 (doze) meses da contratação de **serviços de transporte escolar, visando atender aos alunos da rede urbana e rural da rede pública municipal e estadual de ensino**, desde que seja providenciado:

a) a publicação, na imprensa oficial, do extrato de termo aditivo em análise, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;

b) verifique-se a manutenção das condições de habilitação da empresa.

Por oportuno, salientamos que as presentes manifestações tomaram por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar



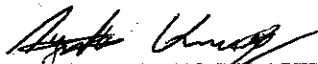
Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 32  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Este é o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Jacaré dos Homens/AL, 19 de fevereiro de 2025.

  
AYRTON CARVALHO DE QUEIROZ FILHO  
Assessor Jurídico





Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 33  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Processo nº: 02100006/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 001-PE 005/2023, com a empresa J M C GOMES SERVIÇOS.

**DESPACHO:**

Considerando a justificativa apresentada pela Sr<sup>a</sup>, Silvana Aparecida Belfort Sparapan de Melo, Secretária Municipal de Educação e Esportes, a emissão de parecer jurídico favorável às solicitações pleiteadas e consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização de Termo Aditivo ao contrato, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N<sup>o</sup> 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Solicite-se da empresa **J M C GOMES SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.543.789/0001-79, com sede na Avenida Ernane Magalhães, nº 26, Centro, Jacaré dos Homens/AL, a apresentação para assinatura do Termo Aditivo ao contrato.

Jacaré dos Homens/AL /AL, 21 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

*Maria do Socorro Melo da Silva*  
**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeita



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 34  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO  
CONTRATO Nº 001-PE 005/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 001-PE 005/2023, QUE ENTRE SI  
CÉLEBRAM A PREFEITURA DE JACARÉ DOS  
HOMENS/AL EMPRESA J M C GOMES  
SERVIÇOS.

**DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.441.044-52.

**CONTRATADA:** J M C GOMES SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.543.789/0001-79, situada na Avenida Ernane Magalhães, nº 26, Centro, Jacaré dos Homens/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **JANIO MARLOS CAVALCENTE GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.178.124-69, de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DA REDE URBANA E RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 001-PE 005/2023 e das seguintes cláusulas:



*(Handwritten mark)*

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 001-PE 005/2023.
- 1.2. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 06/03/2025, encerrando-se em 06/03/2026.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

- 2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

**Unidade Orçamentária:** 0551 – Fundo Municipal de Educação e Esportes.

**Funcional Programática:** 2.047 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil 30%.

**Elemento de Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Recurso:** 1541.00.000

**Recurso:** 1540.00.000

**Recurso:** 1571.00.000

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

**Unidade Orçamentária:** 0551 – Fundo Municipal de Educação e Esportes.

**Funcional Programática:** 2.048 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Recurso:** 1541.00.000

**Recurso:** 1540.00.000

**Recurso:** 1571.00.000

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 001-PE 005/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

- 4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL.
- 4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

*(Handwritten signature)*



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 36  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Jacaré dos Homens/AL, em 03 de março de 2025.

*Maria do Socorro Melo da Silva*

**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**

**PREFEITA**

**CONTRATANTE**

*Janio Marlos Cavalcante Gomes*  
**J M C GOMES SERVIÇOS**

**JANIO MARLOS CAVALCANTE GOMES**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CONTRATADA**

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250826.008** devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2025**.

**AUTORIZO** a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Show artístico-musical conforme solicitação da Secretaria Municipal de Eventos do município Inhapi-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada.

**CONTRATADO:** **IAGO DAS CHAGAS LEITE 11627837450**, inscrita no CNPJ nº 47.622.652/0001-21, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 57, Centro. CEP: 57.255-000 – Jequiá da Praia/AL;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 036/2025.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.

**EM ATO CONTÍNUO**, encaminhem-se os autos Comissão da Contratação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 08 de setembro de 2025.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:06382656

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-  
INEX**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**;

**CONTRATADA:** **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua Secundária 02, s/n, quadra 784, lote 480, distrito industrial Luis Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **BRUNO BROAD RIZZO DOREA**;

**FUDAMENTO LEGAL:** Considerações do artigo 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 001/2023-INEX,

**OBJETO:** prestação dos serviços em coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos de saúde – rrs, classe i dos grupos a, b e c, em bombonas.

**Vigência:** contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 06/01/2025, encerrando-se em 06/01/2026;

**Signatários:** Pela contratante a Sra. Maria do Socorro Melo da Silva e pela contratada o Sr. Bruno Broad Rizzo Dorea.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de setembro de 2025.

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**

Prefeita Municipal

Contratante

**Publicado por:**  
Franssoal Monteiro do Carmo  
Código Identificador:32B7ED75

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023-  
INEX**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**;

**CONTRATADA:** **ROGIVALDO CHAGAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.132.521/0001-60, com sede na Rua Pref. Adeildo Nepomuceno Marques, nº 753, Monumento, Santana do Ipanema/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **ROGIVALDO CHAGAS**;

**FUDAMENTO LEGAL:** Considerações do artigo 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Sétima do Contrato nº. 002/2023-INEX,

**OBJETO:** prestação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, com ênfase na elaboração de projetos para captação de recursos, acompanhamentos e execução de convênios e contratos, acompanhamento e gestão dos recursos dos fundos municipais de saúde e educação, elaboração de prestação de contas de convênios; controle e acompanhamento do cauc; avaliação e monitoramento de políticas públicas municipais;

**Vigência:** contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 16/01/2025, encerrando-se em 16/01/2026;

**Signatários:** Pela contratante a Sra. Maria do Socorro Melo da Silva e pela contratada o Sr. Rogivaldo Chagas

Jacaré dos Homens/AL, 05 de setembro de 2025.

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**

Prefeita Municipal

Contratante

**Publicado por:**  
Franssoal Monteiro do Carmo  
Código Identificador:40E9B28E

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-PE  
005/2023**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-PE 005/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

**CONTRATADA: J M C GOMES SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.543.789/0001-79, situada na Avenida Ernane Magalhães, nº 26, Centro, Jacaré dos Homens/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **JÂNIO MARLOS CAVALCANTE GOMES**;

**FUDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 001-PE 005/2023;

**OBJETO:** Prestação dos serviços de transporte escolar, visando atender aos alunos da rede urbana e rural da rede pública municipal e estadual de ensino;

**Vigência:** contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 06/03/2025, encerrando-se em 06/03/2026;

**Signatários:** Pela contratante a Sra. **Maria do Socorro Melo da Silva** e pelo contratado o Sr. **Jânio Marlos Cavalcante Gomes**

Jacaré dos Homens/AL, 21 de março de 2025.

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Contratante

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 39

**CONTRATADA: J M C GOMES SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.543.789/0001-79, situada na Avenida Ernane Magalhães, nº 26, Centro, Jacaré dos Homens/AL, por meio de seu representante legal o Sr. JANIO MARLOS CAVALCANTE GOMES;

**FUDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 001-PE 005/2023;

**OBJETO:** Prestação dos serviços de transporte escolar, visando atender aos alunos da rede urbana e rural da rede pública municipal e estadual de ensino;

**Vigência:** contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 06/03/2025, encerrando-se em 06/03/2026;

**Signatários:** Pela contratante a Sra. Maria do Socorro Melo da Silva e pelo contratado o Sr. Jânio Marlos Cavalcante Gomes

Jacaré dos Homens/AL, 05 de setembro de 2025

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens**  
Fis.

**Publicado por:**  
Franssoal Monteiro do Carmo  
Código Identificador:6AD06B5D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 502/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Jaramataia – REFIS/2025, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 30 de julho de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em cobrança ou ajuizados, com exigibilidade suspensa ou não.

**Parágrafo único.** Não gozarão das reduções previstas no art. 2º os débitos relativos aos tributos de competência anual, ocorridos no exercício de 2025.

**Art. 2º** O ingresso ao REFIS/2025, dar-se-á por opção do sujeito passivo e possibilitará um regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º desta Lei, na forma assim definida:

- I – para pagamento à vista será concedido desconto de 90% (noventa por cento) em relação aos juros de mora, multa de mora e multa por infração aplicada sobre a obrigação tributária;
- II – para pagamento entre 2 (duas) e 6 (seis) parcelas será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) em relação aos juros de mora, multa de mora e multa por infração aplicada sobre a obrigação tributária;
- III – para pagamento entre 7 (sete) e 12 (doze) parcelas será concedido desconto de 70% (setenta por cento) em relação aos juros de mora, multa de mora e multa por infração aplicada sobre a obrigação tributária;

§ 1º Será considerada como “pagamento à vista” a quitação, mesmo que fracionada, de débitos realizada dentro da mesma competência mensal.

§ 2º O parcelamento somente será considerado formalizado e eficaz após o pagamento da primeira parcela do débito confessado e da correspondente parcela dos honorários advocatícios devidos.

§ 3º O inadimplemento de qualquer desses valores no prazo estabelecido implicará a nulidade da adesão e a consequente perda dos benefícios concedidos pelo programa.

**Art. 3º** A adesão ao REFIS/2025 implicará:

- I – na confissão irrevogável e irratável dos débitos fiscais;
- II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
- III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
- IV – aceitação plena e irratável de todas as condições estabelecidas;
- V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

**Art. 4º** O requerimento de adesão deverá ser:

- I – de forma distinta para cada tributo, constando a discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas quando existentes, a porcentagem de desconto concedida nos multa e juros moratórios, devendo ainda ser assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais;
- II – instruído com:

- a) Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, no caso de execução fiscal já ajuizada, na qual já tenha ocorrido a citação do devedor;
  - b) Em caso de pessoa física, cópia do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
  - c) Em caso de pessoa jurídica, cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão, bem como cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
  - d) Instrumento de mandato, em caso de procurador.
  - e) Tratando-se do proprietário do imóvel, certidão do Cartório de Registro de Imóveis, que comprove tal propriedade.
- Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial ou administrativa em curso contra a Fazenda Pública Municipal, na qual discute a procedência ou não de débitos fiscais e/ou acerca do montante devido, bem como o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolizando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito.

**Art. 5º** O parcelamento será formalizado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida, no qual deverá constar:

- I - identificação e assinatura do devedor ou responsável;
- II - número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do devedor e/ou do responsável;
- III - número de inscrição municipal, endereço completo;
- IV - origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;
- V - valor total da dívida;
- VI - número de parcelas concedidas;
- VII - valor de cada parcela.

**Art. 6º** Quando o contribuinte possuir débitos ajuizados (distribuídos) contra si ou sua empresa, deverá quitar previamente os honorários advocatícios.

§ 1º Os honorários advocatícios serão pagos de forma proporcional à quantidade de parcelas concedidas no âmbito do programa, observando-se os mesmos prazos e condições previstos para o débito confessado.

**Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens**

Fis. 39